



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
8.27/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 100 /11
PROCESSO Nº 827 /11

(S) COMISSÃO(OES) DE:
22/09/2011
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Promoção à Cidadania e aos Direitos Humanos, para a equiparação de direitos e combate à violência, à discriminação e à homofobia, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Promoção à Cidadania e aos Direitos Humanos, para a equiparação de direitos e combate à violência, à discriminação e à homofobia.

ARTIGO 2º - A Campanha terá como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade, propondo e implantando estratégias que objetivem o fim da homofobia em nosso Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
827/2011
Protocolo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de setembro de 2011.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)


Verª IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a Constituição Federal define como objetivo fundamental da República, a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação (artigo 3º, IV). Nenhuma pessoa ou instituição está acima da Constituição e do ordenamento legal do Brasil, que veda qualquer tipo de discriminação.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
827/2011
Protocolo

O nosso país vem concentrando esforços para promover a cidadania, combater a discriminação e estimular a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, reafirmando que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência. Portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira.

Nesse sentido, apresentamos a presente propositura, e contamos com o apoio dos Nobres Pares com assento nesta Casa de Leis, para sua aprovação.

Diadema, 12 de setembro de 2011.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver^a IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA